

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº: 66/2025
Processo Administrativo Nº: 83/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com § 3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços automotivos necessários à recuperação estrutural e estética do veículo oficial **Chevrolet Spin – Placa TEY3E57**, pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. Serviços de lanternagem na parte traseira, com alinhamento estrutural, correção de amassados, deformações e demais imperfeições decorrentes de sinistro;

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06.

Justificativa: A execução dos serviços de lanternagem, pintura e substituição do vidro traseiro do veículo Chevrolet Spin Placa TEY3E57, é indispensável para restabelecer as condições de segurança, estabilidade estrutural e funcionalidade do veículo, que se encontra com danos relevantes na parte traseira.

A troca do vidro traseiro, bem como o reparo da estrutura deformada, garante a integridade física do veículo, evitando infiltrações, falhas elétricas no desembaçador, riscos durante o deslocamento e comprometimento da visibilidade do condutor.

A não realização tempestiva dos reparos poderá ocasionar agravamento dos danos,



aumentando os custos futuros, impossibilidade de uso do veículo e prejuízo direto às atividades administrativas e institucionais da Câmara de Sarzedo.

A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio, assegurando que o veículo volte a operar em condições técnicas adequadas.

Data da publicação: 17/12/2025

Horário de início: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Data final para recebimento de propostas: 22/12/2025 (3 dias úteis).

Horário de encerramento: 17:00h.

Forma de recebimento das propostas: Via email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Informações e Esclarecimentos: compras@camarasarzedo.mg.gov.br / (31)3577-8000 ou (31) 93300-2156 (Este número está disponível para atendimento via WhatsApp e ligações diretas).

As exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	22/12/2025 às 17:00h.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarasarzedo.mg.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao



TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços automotivos necessários à recuperação estrutural e estética do veículo oficial **Chevrolet Spin – Placa TEY3E57**, pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

1.1.1 Serviços de lanternagem na parte traseira, com alinhamento estrutural, correção de amassados, deformações e demais imperfeições decorrentes de sinistro;

1.1.2 Preparação da superfície com aplicação de massa, lixamento, fundo preparador e demais etapas necessárias para aderência e regularização do acabamento;

1.1.3 Repintura automotiva em conformidade com o padrão original de fábrica, incluindo aplicação de tinta, verniz e polimento final;

1.1.4 Substituição integral do vidro traseiro automotivo, dotado de desembaçador e conexões elétricas adequadas, assegurando vedação perfeita, fixação correta e pleno funcionamento do sistema.

1.2 A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº.: 14.133/2021, por tratar-se de serviço de natureza comum e de valor inferior ao limite legal estabelecido para essa modalidade.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com o fornecimento de todos os materiais, peças novas de primeira linha, produtos e equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A execução dos serviços de lanternagem, pintura e substituição do vidro traseiro do veículo Chevrolet Spin Placa TEY3E57, é indispensável para restabelecer as condições de segurança, estabilidade estrutural e funcionalidade do veículo, que se encontra com danos relevantes na parte traseira.

2.2 A troca do vidro traseiro, bem como o reparo da estrutura deformada, garante a integridade física do veículo, evitando infiltrações, falhas elétricas no desembaçador,



riscos durante o deslocamento e comprometimento da visibilidade do condutor.

2.3 A não realização tempestiva dos reparos poderá ocasionar agravamento dos danos, aumentando os custos futuros, impossibilidade de uso do veículo e prejuízo direto às atividades administrativas e institucionais da Câmara de Sarzedo.

2.4 A contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio, assegurando que o veículo volte a operar em condições técnicas adequadas.

3.0 DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO – SPIN TEY3E57	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	VIDRO TRASEIRO AUTOMOTIVO CHEVROLET SPIN 2026; PROPRIEDADES E DIMENSÕES EQUIVALENTES AO COMPONENTE ORIGINAL DO FABRICANTE; DOTADO DE DESEMBAÇADOR TRASEIRO E CONEXÕES ELÉTRICAS ADEQUADAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO ITEM. SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO TRASEIRO DANIFICADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA INSTALAÇÃO; GARANTIA DE VEDAÇÃO, FIXAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO DESEMBAÇADOR	UN/SRV	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DANIFICADA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, INCLUINDO CHAPARIA E ALINHAMENTO; PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM APLICAÇÃO DE MASSA E LIXAMENTO, CONFORME TÉCNICA RECOMENDADA; REPINTURA DAS ÁREAS ATINGIDAS, OBEDECENDO AO PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, INCLUINDO: APLICAÇÃO DE FUNDO/CATALISADOR; PINTURA AUTOMOTIVA NA COR ORIGINAL DO VEÍCULO; ACABAMENTO COM VERNIZ E POLIMENTO FINAL; CORREÇÃO DE EVENTUAIS DEFORMAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E RISCOS ORIUNDOS DO SINISTRO; UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE QUALIDADE, EQUIVALENTES AOS PADRÕES ORIGINAIS	UN/SRV	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL :			R\$	3.000,00	

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 Os serviços deverão ser realizados de forma **única**, de acordo com a Solicitação de Fornecimento (S.F.).

4.2. O serviço deverá ser realizado na **oficina da Contratada**, em local devidamente coberto, seguro, adequado tecnicamente à execução dos serviços, dotado de



infraestrutura compatível, garantindo a proteção dos bens da Administração e a integridade dos equipamentos durante todo o período de execução.

4.3 O serviço deverá ser efetivado dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento (S.F), emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

4.4 O serviço não realizado no prazo determinado pelo item “4.3” sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Na execução do serviço será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente

liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.6 O recebimento definitivo do serviço se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.7 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser reexecutado/corrigido no prazo de **05 (cinco) dias corridos** quando serão realizadas novamente as

verificações antes referidas;

4.7.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a proponente vencedora incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.7.2 A execução do serviço ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, estando condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, bem como à verificação da plena conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta da Contratada e demais documentos que compõem o processo de contratação.

4.7.3 Constatada qualquer divergência, falha, vício, avaria ou desconformidade na prestação do serviço em relação às exigências previstas, o Contratante poderá, de imediato, proceder à recusa total ou parcial do fornecimento, devendo a Contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional.



5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes



neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

- I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;
- II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;



VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7 . OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

7.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO qualquer vínculo empregatício;

7.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

7.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

7.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

7.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

7.8 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Termo de Referência;

7.9 A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados ao veículo, aos seus equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo, ainda, manter o veículo em local coberto, seguro, devidamente protegido contra intempéries, furtos, roubos ou quaisquer outros eventos que possam comprometer sua integridade física ou funcional, desde o recebimento até a entrega final ao Contratante.

7.9.1 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer



indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

7.9.2 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.11 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa;

7.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

7.13 De acordo com o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a garantia legal aplicável aos serviços de reparo e substituição de peças em veículos é

de **90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega do veículo ou conclusão do serviço, em casos de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das N.F. (Notas Fiscais)

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;



8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

9.2 O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado local, considerando a natureza do serviço, a urgência da execução e os padrões técnicos exigidos, atendendo ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 A empresa a ser contratada foi selecionada por ter apresentado a **proposta de menor preço**, atendendo integralmente às exigências técnicas do Termo de Referência e às condições mínimas de habilitação exigidas.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Menor Preço Global, considerando o valor total ofertado para a execução integral do objeto descrito neste Termo de Referência.

10.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços superiores aos valores máximos unitários estabelecidos neste Termo de Referência;

II – não atenderem às especificações mínimas dos itens;

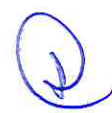
III – apresentarem rasuras, omissões ou inconsistências que prejudiquem a análise.

10.3 A Câmara poderá solicitar diligências para esclarecimentos, vedada a apresentação de documento ou proposta nova que altere o conteúdo original apresentado.

10.4 Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas exigidas.

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento das notas fiscais correspondente, emitidas sem rasura,



em letra legível

em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 10.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens, ou execução do serviço que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária nº.: 18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira



Pessoa.

Dotação Orçamentária nº.: 13 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Poderá a Câmara revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. A Câmara deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.2 A anulação do procedimento da Dispensa Licitação, não gera direito de indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3 Após a apresentação e análise das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa Casa Legislativa.

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas nos artigos 156 a 159, Lei 14.133/21.

Sarzedo, 17 de Dezembro de 2025.



Luciana Aparecida Rezende Braga de
Castro
Agente de Contratação



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços automotivos necessários à recuperação estrutural e estética do veículo oficial **Chevrolet Spin – Placa TEY3E57**, pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarzedo.

ITEM	DESCRIÇÃO – SPIN TEY3E57	UN.	QTD.
1	VIDRO TRASEIRO AUTOMOTIVO CHEVROLET SPIN 2026; PROPRIEDADES E DIMENSÕES EQUIVALENTES AO COMPONENTE ORIGINAL DO FABRICANTE; DOTADO DE DESEMBAÇADOR TRASEIRO E CONEXÕES ELÉTRICAS ADEQUADAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO ITEM. SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO TRASEIRO DANIFICADO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA CORRETA INSTALAÇÃO; GARANTIA DE VEDAÇÃO, FIXAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO DESEMBAÇADOR.	UN/SRV	1
2	RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DANIFICADA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO, INCLUINDO CHAPARIA E ALINHAMENTO; PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE COM APLICAÇÃO DE MASSA E LIXAMENTO, CONFORME TÉCNICA RECOMENDADA; REPINTURA DAS ÁREAS ATINGIDAS, OBEDECENDO AO PADRÃO ORIGINAL DO FABRICANTE, INCLUINDO: APLICAÇÃO DE FUNDO/CATALISADOR; PINTURA AUTOMOTIVA NA COR ORIGINAL DO VEÍCULO; ACABAMENTO COM VERNIZ E POLIMENTO FINAL; CORREÇÃO DE EVENTUAIS DEFORMAÇÕES, IMPERFEIÇÕES E RISCOS ORIUNDOS DO SINISTRO; UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE QUALIDADE, EQUIVALENTES AOS PADRÕES ORIGINAIS.	UN/SRV	1

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO** E A
EMPRESA _____, EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS NECESSÁRIOS À
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL E ESTÉTICA DO
VEÍCULO OFICIAL **CHEVROLET SPIN – PLACA
TEY3E57**, PERTENCENTE À FROTA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SARZEDO

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES CONTRATANTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, neste ato representada por seu Presidente.

1.2 CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/ Av: _____, Bairro _____, CEP: _____, Belo Horizonte/MG, Telefone: _____ neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para execução dos serviços automotivos necessários à recuperação estrutural e estética do veículo oficial **Chevrolet Spin – Placa TEY3E57**, pertencente à frota da Câmara Municipal de Sarzedo, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.1.2 Serviços de lanternagem na parte traseira, com alinhamento estrutural, correção de amassados, deformações e demais imperfeições decorrentes de sinistro;

2.1.3 Preparação da superfície com aplicação de massa, lixamento, fundo preparador e demais etapas necessárias para aderência e regularização do acabamento;



2.1.4 Repintura automotiva em conformidade com o padrão original de fábrica, incluindo aplicação de tinta, verniz e polimento final;

2.1.5 Substituição integral do vidro traseiro automotivo, dotado de desembaçador e conexões elétricas adequadas, assegurando vedação perfeita, fixação correta e pleno funcionamento do sistema.

2.1.6 Realização de testes operacionais após os reparos, garantindo que os veículos retornem à operação com segurança e desempenho adequados.

2.1.7 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com o fornecimento de todos os materiais, peças novas de primeira linha, produtos e equipamentos necessários para a perfeita execução do objeto, observando as normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ _____

3.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: nº: 18.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa.

Dotação Orçamentária nº.: 13 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser realizados de forma **única**, de acordo com a emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.).

4.1.1 A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da oficina da empresa Contratada.

4.2 O serviço deverá ser efetivado dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento (S.F), emitida pela Câmara Municipal de Sarzedo.

4.3 O serviço não realizado no prazo determinado pelo item “4.2” sujeitará a Contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.



4.4 Na execução do serviço será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente

liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

4.5 O recebimento definitivo do serviço se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.6 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído no prazo de **05 (cinco) dias corridos** quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

4.6.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item acima, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.6.2 A execução do serviço ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, estando condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, bem como à verificação da plena conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, proposta da Contratada e demais documentos que compõem o processo de contratação.

4.6.3 Constatada qualquer divergência, falha, vício, avaria ou desconformidade na prestação do serviço em relação às exigências previstas, o Contratante poderá, de imediato, proceder à recusa total ou parcial do fornecimento, devendo a Contratada providenciar a substituição dos itens recusados no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os serviços rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

5.2 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO qualquer vínculo empregatício;



5.3 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

5.4 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

5.5 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

5.6 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara Municipal, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.7 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização;

5.8 A contratada ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade dos produtos objeto do presente Termo de Referência;

5.9 A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais ou patrimoniais causados ao veículo, aos seus equipamentos ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo, ainda, manter o veículo em local coberto, seguro, devidamente protegido contra intempéries, furtos, roubos ou quaisquer outros eventos que possam comprometer sua integridade física ou funcional, desde o recebimento até a entrega final ao Contratante.

5.9.1 Deverá, ainda, responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização decorrente de atos praticados com negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprios ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, durante a execução do objeto.

5.9.2 Nesses casos, a contratada fica obrigada a providenciar, às suas expensas e de forma imediata, a reparação ou substituição dos bens danificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a Câmara Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.11 O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal em caso de rescisão administrativa;



5.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.13 De acordo com o artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a garantia legal aplicável aos serviços de reparo e substituição de peças em veículos é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da entrega do veículo ou conclusão do serviço, em casos de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação.

CLAUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Assegurar à Contratada o pagamento dos serviços após o recebimento definitivo das N.F. (Notas Fiscais)

6.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;

6.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

6.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o objeto dentro das normas do edital;

6.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;

6.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pela servidora Gislene da Silva Rafino, designada pela Portaria nº 97, de 13 de agosto de 2025, com atribuições de acompanhar, atestar, registrar ocorrências e comunicar irregularidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

8.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento das notas fiscais correspondente, emitida sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação



dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

8.2 No caso dos documentos mencionados no item 10.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

8.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

8.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregues todos os itens, ou execução do serviço que compõem a S.F (Solicitação de Fornecimento);

8.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.

8.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

8.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará a contratada às sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, assegurada ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e contraditório.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A anulação ou revogação do contrato seguirá o art. 71 da Lei nº 14.133/2021;



11.2 A contratada responderá por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários relativos ao pessoal designado;

11.3 A contratada responderá por danos materiais ou morais decorrentes de falha na execução contratual, inclusive sobre integridade de dados e equipamentos da Câmara.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibité/MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sarzedo, _____ de _____ de 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante legal do Contratado

